

Pregão Eletrônico nº 02/2023		Data de Abertura: 06/03/2023 às 14:00 hs no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>	
<b>Objeto</b>			
Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições leves para atender as necessidades do TRT da 16ª Região em solenidades, cursos, palestras, seminários e eventos similares, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.			
<b>Valor Total Estimado</b>			
R\$ 672.530,00(seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta reais)			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
SIM	NÃO	NÃO	Por lote único
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> - Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão consolidada do portal do TCU - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Certidão de Falência - Balanço Patrimonial com Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1		<b>Requisitos Específicos:</b> - Atestado (s) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços na área de fornecimento de lanches para eventos.	
* <b>O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.</b>			
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>
NÃO	Não se aplica	NÃO	NÃO
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Conforme convocação realizada pelo pregoeiro, em prazo nunca inferior a 2 horas.			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até 01/03/2023 para o endereço <a href="mailto:cpl@trt16.jus.br">cpl@trt16.jus.br</a>		Até 01/03/2023 para o endereço <a href="mailto:cpl@trt16.jus.br">cpl@trt16.jus.br</a>	

**Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/) selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no "Comprasnet" e também no endereço [www.trt16.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregao](http://www.trt16.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregao).**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL - PE nº 02/2023**  
**PROCESSO Nº 6140/2022**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br). ou [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)., nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Apoio de Aquisições Públicas pelo e-mail: [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - SRP**  
**PROCESSO Nº 6140/2022**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**DATA DA ABERTURA: 06/03/2023**  
**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14:00 hs**  
**LOCAL: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 52, de 27 de janeiro de 2023** e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 6140/2022** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 10.024/2019, de 20.09.2019, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº **8.538/2015** e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e o Termo de Referência, e **demais anexos** parte integrante e complementar do Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **1 DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação eventual e futura de empresa para **prestação de serviços de fornecimento de refeições leves** para atender as necessidades do TRT da 16ª Região em solenidades, cursos, palestras, seminários e eventos similares, pelo **Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**1.2** A adjudicação será por preço global em lote único, conforme devidamente justificado no item 1.3 do Termo de Referência.

**1.3** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sítio eletrônico "[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)" e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

## **2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL**

**2.1** Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**2.2** Anexo II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**2.3** Anexo III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:

**3.1.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

**3.1.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

**3.1.3** Não estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.1.4** Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**3.1.5** Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**3.2** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência fato superveniente.

**3.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, nos termos do §5º, do art. 26, do Decreto de nº 10.024/2019.

**3.4** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

### **4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019), no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**4.2** O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10 do Decreto nº 10.024/2019).

**4.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

**4.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

**4.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

**4.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/2019).

## **5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar **proposta e documentação de habilitação, de forma concomitante**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento (Art. 26, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto de nº. 10.024/2019);

**5.2** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. (Art. 26, § 4º do Decreto 10.024/2019)

**5.2.1** - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 26, § 5º do Decreto 10.024/2019).

**5.3** É recomendável que os licitantes apresentem sua documentação de habilitação e proposta com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo da documentação e proposta é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a respectiva abertura, tornam-se publicamente conhecidas;

**5.4** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (Art. 26, § 6º do Decreto 10.024/2019).

**5.5** -Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, § 8º do Decreto 10.024/2019)

**5.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

**5.7** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;

**5.8** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação **daqueles exigidos no edital e já apresentados**, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, **no prazo mínimo de duas horas**), contado da solicitação do pregoeiro no sistema (art. 26 § 9º do Decreto 10.024/2019).

## **6. DA PROPOSTA**

**6.1 – Ao apresentar sua proposta no sistema compras governamentais o licitante deverá:**

a) cotar o valor unitário por item;

b) **a adjudicação será por preço global em lote único, conforme devidamente justificado no item 1.3 do Termo de Referência.**

**6.2** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

**6.3** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**6.4** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**6.5 A proposta escrita esta deverá conter:**

**6.5.1** - Os seguintes dados da licitante: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório, nome do responsável da empresa que irá assinar o contrato.

**6.6** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## **7 DA HABILITAÇÃO**

**7.1** A comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômico-financeira, será efetuada pelo registro cadastral do licitante no SICAF. Demais documentos exigidos que não estejam contemplados no Sicafe devem ser encaminhados concomitantemente com a proposta (parág. único, do art. 40, c/c o §1º, do art. 43, ambos do Decreto de nº 10.24/2019).

**7.1.1** Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, **trabalhista** e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação ( Art. 23 da IN n. 03 de 26/04/2018, da SGMPDG).

**7.1.2** A verificação pelo Tribunal nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação (§3º, do art. 43, do Decreto de nº 10.24/2019).

**7.2 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:**

### **7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.3.1.**No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.3.2**Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**7.3.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**7.3.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**7.3.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**7.3.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.4.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

**7.4.3** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.4.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).

**7.4.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

**7.4.6** Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sítio do TST, nos termos do inc. V, do art. 29, da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11(disponível no site do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

**7.4.7** - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.4.8** Havendo restrição na **regularidade fiscal e trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006);

**7.4.9** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);



## 7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

**7.5.1** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

7.5.1.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**7.5.2.** Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

**7.5.2.1** Será comprovada a boa situação financeira da empresa quando os índices Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), forem maior que 1(um). Os índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**7.5.2.2** As empresas que apresentarem índices igual ou menor do que um quando de sua habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, deverão comprovar Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

**7.5.2.3** Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

**7.5.2.4** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

## **7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.6.1.** Apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa e/ou executou, de forma satisfatória, por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços de fornecimento de lanches para eventos;

76.1.2 A comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na execução dos serviços poderá ser efetuada por diversos atestados, ou seja será, aceito o somatório de atestados, não havendo obrigatoriedade do período exigido ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**7.6.2** No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:

- I. Razão Social e CNPJ da licitante;
- II. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente do atestado;
- III. Indicação do número do contrato/número do empenho ou documento que originou a contratação;
- IV. Serviços realizados;
- V. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;
- VI. Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

**7.6.3** O TRT16 se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

## **8 DA SESSÃO**

**8.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 27, do Decreto nº 10.024/2019);

**8.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não esteja (estejam) em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos (Art. 28, do Decreto nº 10.024/2019);

**8.2.1** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, § único, do Decreto nº 10.024/2019);

**8.3** A partir da abertura da sessão pública *on line*, até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.30, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019);

### **9.2 Os lances deverão ser efetuados pelo valor unitário do item.**

**9.3** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances (art. 29, único, do Decreto nº 10.024/2019);

**9.4** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019);

**9.5** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**9.6** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.30, §4º, do Decreto nº 10.024/2019);

**9.7** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.30, §5º, do Decreto nº 10.024/2019);

**9.8** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados; (art.34, do Decreto nº 10.024/2019);

**9.8.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas

vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, qual seja, [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) (art. 35, do Decreto nº 10.024/2019);

**9.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

**9.10** A sessão pública será reiniciada no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

## **10 DO MODO DE DISPUTA**

**10.1** Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (Art. 33 do Decreto n. 10.024/2019).

**10.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 33, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto n.º 10.024/2019).

**10.3** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §2º, do Decreto n.º 10.024/2019).

**10.3.1** Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §3º, do Decreto n.º 10.024/2019)..

**10.4** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (Art. 33, §4º, do Decreto n.º 10.024/2019)..

**10.4.1** Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior (Art. 33, §5º, do Decreto n.º 10.024/2019).

**10.5** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação (Art. 33, §6º, do Decreto n.º 10.024/2019).

**10.6** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**10.6.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

## **11. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**11.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate na seguinte ordem: no subitem I, seguido da aplicação do critério estabelecido no subitem II, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

### **I – Nos casos de a empresa ser ME/EPP:**

**11.2** O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**11.3** O Sistema compras governamentais (Comprasnet) verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

**11.4** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e da sanção prevista neste edital.

**11.5** Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, iniciam-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;

**11.5.1** Havendo empate de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPs na ordem de classificação;

**11.5.1.1** Entende-se como empate, aquelas situações em que as propostas/lances finais registradas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

**11.5.1.2** Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no prazo de 5 minutos, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

**11.5.2.** A proposta que se enquadrar na situação de empate com a primeira colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo estipulado no subitem **11.5.1.2**, e controlado pelo sistema.

**11.5.3** Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no subitem **11.5.1.2**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

**11.5.4** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

**11.5.5** Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

**11.5.6** Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no **sub item 11.5.1.1**, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate ( art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

**11.5.7** Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam a prerrogativa mediante manifestação no *chat*.

**II - Preferência sucessiva, aos bens e serviços ([§ 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666, de 1993](#)):**

**11.6.** Encerrada a etapa de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizada a convocação das empresas que na forma definida pelo Poder Executivo Federal tenham os bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**11.7.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **12 DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1** Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 38, do Decreto nº 10.024/2019);

**12.2** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

## **13 DO JULGAMENTO**

### **13.1 - DA PROPOSTA**

**13.1.1** Para julgamento será adotado o critério de menor preço, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

**13.1.1.1** Não será adjudicada proposta com itens contendo preços acima do estimado pela administração licitante;

**13.1.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

**13.1.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço acima do valor estimado no Termo de Referência;

**13.1.4** A não apresentação da proposta escrita, se solicitada pelo pregoeiro e dos ou não cumprimento de quaisquer das exigências importará em desclassificação do Licitante;

**13.1.5** O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;

**13.1.6** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

**13.1.7** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

13.1.8 O preço máximo admitido para adjudicação é o estimado pela administração .

### **13.2 DA HABILITAÇÃO:**

**13.2.1** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por análise dos documentos complementares solicitados necessários à confirmação daqueles exigidos e apresentados (arts. 26, § 9º e 43, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

**13.2.2** Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art. 43, § 3º do Decreto nº 10.024/2019).

**13.2.3** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto no caso específico do **item 7.4.8 deste Edital**.

**13.2.4** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos (Art. 43, § 4º, do Decreto 10.024/2019).

**13.2.5** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor (Art. 43, § 8º, do Decreto 10.024/2019).

**13.3** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#) (Art. 47 do Decreto 10.024/2019);

**13.3.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da habilitação ou proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, § único, do Decreto 10.024/2019).

### **14 DO ESCLARECIMENTO/DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**14.1** Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão



pública exclusivamente através do e-mail [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br) (arts. 23 e 24, do Decreto de nº 10.024/2019).

**14.2** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos (art. 23, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

**14.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vinculadas aos participantes e a administração (art. 23, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

**14.4** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

**14.5** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação (art. 24, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

**14.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação (art. 24, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

**14.7** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 24, §3º, do Decreto nº 10.024/2019).

**14.8** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), no link [consultas > pregões > agendados](#), bem como no sítio eletrônico [www.trt16.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregao](http://www.trt16.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregao).

## **15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44 caput e §§ 1º e 2º do Decreto nº 10.024/2019);

**15.2** A falta de manifestação **imediata** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019);

**15.3** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema (art.44 do Decreto nº 10.024/2019);

**15.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019);

**15.5** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento (art. 17, VII, c/c o art. 13, IV, ambos do Decreto nº 10.024/2019) ;

**15.6** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

## **16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, é de sua competência a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, a homologação do certame e a decisão quanto à contratação; (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019);

**16.2** Na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente para homologação do certame e decisão quanto à contratação; (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019);

## **17 DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**17.2** São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

**17.3** Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por outros órgãos ou entidade da Administração Pública .

**17.4** Homologado o resultado deste **Pregão**, os fornecedores mais bem classificados, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**17.4.1** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por **uma única vez**, quando solicitado pelo fornecedor, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

**17.4.2** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;

**17.4.3** É facultado ao Tribunal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**17.5** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

**17.6** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

**17.7** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**17.8** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 11, inc. II do Decreto 7.892/2013);

**17.8.1** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

**17.8.2** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**17.8.3** O registro a que se refere o **subitem 17.8**, tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços (§ 1º, do art. 11, do Decreto 7.892/2013).

**17.8.4** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 17.8**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva (§ 2º, do art. 11, do Decreto 7.892/2013).

**17.8.5** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 17.8** será efetuada, somente quando houver necessidade de contratação de

fornecedor remanescente, na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços (§ 3º, do art. 11, do Decreto 7.892/2013).

**17.8.6** O anexo que trata o **subitem 17.8**, consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. As empresas interessadas em formar o cadastro de reserva deverão registrar no sistema (§ 4º, do art. 11, do Decreto 7.892/2013).

**17.9** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**17.10** A Administração deverá realizar periodicamente (dentro da vigência da Ata de registro de preços) pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

**17.11** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**17.11.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**17.11.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**17.12** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.12.1** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.13** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993**, ou no **art. 7º da Lei nº10.520, de 2002**.

**17.13.1** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **subitem 17.13** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.14** O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:

**17.14.1** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

**17.14.2** o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

**17.14.3** não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**17.14.4** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.15** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

**17.16** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razões de interesse público;

II – a pedido do fornecedor.

**17.17** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**17.18** Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega.

## **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02 ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo

prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, a licitante que:

- 18.1.1** não assinar a Ata, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta;
- 18.1.2** deixar de apresentar documentação exigida, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do certame;
- 18.1.3** não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 18.1.3.1** Ficar caracterizada fraude na execução do contrato
    - a) elevar arbitrariamente os preços;
    - b) fornecer alimento deteriorado;
    - c) entregar um alimento por outro que não foi previamente autorizado pela Fiscalização;
    - d) alterar substância, qualidade ou quantidade do alimento fornecido;
    - e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.
- 18.1.4** comportar-se de modo inidôneo;
  - 18.1.4.1** Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:
    - a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
    - b) atuação com interesses escusos;
    - c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
    - d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
    - e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
    - f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.
- 18.1.5** fizer declaração falsa;
- 18.1.6** cometer fraude fiscal.

**18.2** A Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita ainda às seguintes sanções: **18.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**18.2.2** Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,20% do valor total da Nota de Empenho
2	0,50% do valor total da Nota de Empenho
3	1% do valor total da Nota de Empenho
4	1,5 % do valor total da Nota de Empenho
5	2% do valor total da Nota de Empenho
6	10% do valor total da Nota de Empenho

**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência sem prejuízo da possibilidade de rescisão da Contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
6	Cumprir os prazos para o fornecimento do serviço, conforme estabelecido neste Termo de Referência sem motivo justificado.	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Retirar o alimento recusado no momento da entrega do alimento correto.	1	Por ocorrência

8	Apresentar a nota fiscal para atesto do fiscal da contratação até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.	1	Por ocorrência
9	Entregar os alimentos no quantitativo calculado por pessoa	2	Por ocorrência
10	Atender às especificações e detalhamento do cardápio contidos no Anexo A deste TR.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
11	Manter a documentação de habilitação atualizada.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
12	Atender ao pedido do modelo de Requisição de fornecimento	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
13	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência
14	Obter na média das avaliações do serviço prestado a cada O.S, nota inferiores a 6,0 (seis)	2	Por ocorrência

**18.2.3** A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da Contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

**18.2.4** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

**18.2.5** Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez)



dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

**18.2.6** A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

**18.2.7** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

**18.2.8.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**18.2.9** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**18.3** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**18.3.1** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**18.3.2** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.3.3** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

**18.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.6** As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.

**18.7** Cabe ao órgão **gerenciador ou participante** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

**18.8 Ao órgão não participante** compete a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **19 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no **item 17.4 deste Edital**. (Art. 48 do Decreto 10.024/2019);

**19.2** Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços. (Art. 48, § 1º do Decreto 10.024/2019);

**19.3** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções. (Art. 48, § 2º, do Decreto 10.024/2019);

## **20 DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas **no item 12** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

**20.2.** O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e ainda, regularidade com os tributos estaduais e municipais ;

**20.3.** Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

**21.2** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;

**21.2.1 Revogada:** somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);

**21.2.2 Anulada,** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);

**21.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, PU, do Decreto 10.024/2019)

**21.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

**21.5** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**21.6** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

**21.7** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**21.8** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

**21.9** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Decreto 10.024/2019)

**21.10** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Apoio de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar - Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br);

**21.11** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**21.12** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**21.13** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**21.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**21.15** Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema compasnet e no edital, prevalecerá a do edital;

**21.16** A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

**21.17** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

**21.18** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: [comprasgovernamentais@planejamento.gov.br](mailto:comprasgovernamentais@planejamento.gov.br);

**21.19** O presente edital estará disponibilizado no sítio, [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br), do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

São Luís, 16 de fevereiro de 2023.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro Oficial

Fernando Boucinhas de Castro Lima  
Equipe de Apoio

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação eventual e futura de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições leves, para atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região em solenidades, cursos, palestras, seminários e eventos similares, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e especificações neste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PEDIDO MÍNIMO
1	COQUETEL VOLANTE (com a composição prevista no Anexo A do TR).	4000	Pessoa (unidade)	10
2	CAFÉ DA MANHÃ (com a composição prevista no Anexo A do TR).	1500	Pessoa (unidade)	20
3	COFFE BREAK (com a composição prevista no Anexo A do TR).	4500	Pessoa (unidade)	20
4	PETIT FOUR (com a composição prevista no Anexo A do TR).	500	Pessoa (unidade)	20
5	KIT LANCHE (com a composição prevista no Anexo A do TR).	1500	Pessoa (unidade)	20

**1.2.** Os quantitativos acima são apenas estimativos e não obrigam o TRT da 16ª Região a demandá-los, servindo apenas como referência competitiva;

**1.3.** A adjudicação será em grupo, visando facilitar e otimizar a gestão do contrato, visto que o parcelamento implicaria possivelmente na celebração de vários contratos diferentes, já que provavelmente mais de uma empresa sairia vencedora do certame, o que implicaria em burocracias desnecessárias no aumento de custos e risco de interrupção da prestação, conforme justificado no item 8.0, do Estudo Técnico Preliminar.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS**

**2.1.** O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é um órgão público essencial à função do Estado, incumbindo-lhe julgar com imparcialidade as demandas trabalhistas, conforme previsão constitucional.

Para alcançar seu objetivo, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região vem investindo na capacitação de seus servidores e magistrados lotados nas áreas judiciária e administrativa,

priorizando as ações do planejamento estratégico. Diante deste contexto, é de fundamental importância a realização de solenidades e vários eventos, tais como congressos, cursos, seminários, simpósios, palestras e oficinas de treinamento, com o objetivo de promover a melhoria na gestão de pessoas.

**2.2.** A Escola Judicial do TRT da 16ª Região, em consonância com a Presidência/Divisão de Cerimonial, objetivando melhor atender a missão de promover a formação inicial e continuada de magistrados e servidores do TRT da 16ª Região, realiza cursos e eventos durante os turnos matutinos e vespertinos. Sendo assim, momentos de intervalo tornam-se indispensáveis e, para o bem estar dos participantes, o fornecimento de refeições leves.

**2.3.** Assim, a contratação se faz necessária porque evita despesas de última hora com fornecimento de refeições leves, imprescindíveis em eventos.

**2.4.** O registro de preço justifica-se em virtude da conveniência, da eventualidade, e da imprevisibilidade da demanda do objeto, em conformidade com o Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** A solicitação está fundamentada na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520 /02, no Decreto nº3.555/00, Decreto nº 7.892/13, Decreto 10.024 de 2019 e nos termos da IN40/2020.

**3.2** O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

**3.3** A estratégia de contratação dar-se-á por sistema de registro de preços, com fundamentos no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, tipo menor preço global

**3.4** Formalização de contrato de fornecimento para 2023/2024, observados os prazos definidos no Art.57, caput da Lei 8.666/93 combinado com o Art. 12, § 2º e 3º do Decreto 7.892/2013.

### 4. ESPECIFICAÇÕES

**4.1.** As especificações técnicas detalhadas da composição do cardápio de coquetel, café da manhã, coffee break, petit four e kit lanche, para cada tipo de serviço, estão discriminados no Anexo A deste Termo de Referência.

**5. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**5.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 672.530,00 (seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta reais), conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA		PREÇO ESTIMADO	
		MÍNIMA	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	COQUETEL	10	4000	R\$ 64,09	R\$ 256.360,00
2	CAFÉ DA MANHÃ	10	1500	R\$ 55,74	R\$ 83.610,00
3	COFFE BREAK	10	4500	R\$ 57,22	R\$ 257.490,00
4	PETIT FOUR	20	500	R\$ 57,08	R\$ 28.540,00
5	KIT LANCHE	10	1500	R\$ 31,02	R\$ 46.530,00
					R\$ 672.530,00

**6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** Os pedidos serão feitos através do modelo de Requisição de Fornecimento, conforme Anexo C deste Termo de Referência, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis e deverão ser entregues com no máximo meia hora de antecedência, podendo a entrega dos acessórios, tais como mesa, toalha, utensílios etc., ser antecipada para preparação adequada do serviço.

I - As entregas devem ser realizadas sem qualquer custo adicional para o Contratante.

II - As requisições de fornecimento serão feitas por correio eletrônico (e-mail).

**6.2.** O local de entrega e execução do objeto será nas dependências do prédio sede do Contratante, sito à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, São Luís/MA, CEP 65.030-015 ou no prédio do Fórum “Astolfo Serra”, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís/MA.

**6.3.** A critério do contratante, poderão ser designados locais diversos dos endereços acima, para a entrega e execução dos serviços.

**6.4.** As entregas serão feitas na presença de um servidor designado pela Unidade solicitante do serviço.

#### 7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

**7.1.** A empresa Fornecedora registrada deverá, obrigatoriamente, entregar as refeições conforme descrito na Requisição de Fornecimento.

**7.2.** Os alimentos serão recebidos e observados os critérios de aceitação a seguir estipulados:

I - Estar de acordo com as especificações contidas no item 4 deste Termo de Referência.

II - Os produtos devem ser de primeira qualidade e se encontrar dentro dos prazos de validade, obedecidas na produção as normas de higiene estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

III - Os alimentos devem estar devidamente embalados de forma a garantir condições de higiene, bem como de consumo, inclusive no que diz respeito à temperatura ideal, até o momento em que forem servidos.

IV - Os acessórios e utensílios utilizados, tais como guardanapos, talheres, baixelas, copos, mesas, toalhas etc., devem estar em perfeitas condições de uso, inclusive os descartáveis.

#### 8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DO PRODUTO OU DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** A Contratada deverá atender, no que couber, a Resolução CSJT Nº 310/2021 - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho relativo aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na referida resolução e ao Decreto nº 10.936/2022 que trata sobre a política nacional dos resíduos sólidos;

#### **I - RESOLUÇÃO CSJT Nº 310/2021 – CAPÍTULO IV – ITEM 2.3. Restaurante, bufê e realização de eventos**

##### **Recomendações**

- Nas contratações de serviços em que houver utilização de produtos de limpeza, sacos de lixo, produtos descartáveis e produtos alimentícios, observar, no que couber, o disposto nos itens do Guia que tratam dos respectivos produtos.

- Conforme disposto na Lei nº 12.305/2010, a não geração e a redução de resíduos sólidos são objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos. A lei estabelece, ainda, que a não geração e a redução devem ser prioritárias na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos em relação à reutilização e à reciclagem. Sendo assim, recomenda-se solicitar da contratada a não utilização de materiais descartáveis, preferindo a utilização de copos, pratos, baixelas e itens similares de vidro ou porcelana, talheres fabricados preferencialmente em metal e os guardanapos e os conjuntos de mesas, em tecido.

- Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão como prática de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora. A contratada deve proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, de acordo com o programa de coletas seletivas do órgão em observância ao Decreto nº 5.940/2006.



#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** Confirmar o recebimento da requisição de fornecimento bem como da Nota de Empenho respectivas em até 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
- 9.2.** Iniciar o fornecimento nos dias e horários especificados na solicitação a que se refere o item 6;
- 9.3.** Fornecer os itens especificados no Anexo A deste Termo de Referência e trocar utensílios e acessórios sempre que se fizer necessário;
- 9.4.** Identificar os alimentos diet, light e os integrais de modo visível a quem for se servir;
- 9.5.** Disponibilizar pessoal para o bom andamento do serviço e adequado a cada tipo de refeição;
- 9.6.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 9.7.** Garantir o pleno atendimento dos atos e das normas de segurança alimentar;
- 9.8.** Responder por todos os ônus, com encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 9.9.** Entrar em contato com o fiscal/gestor do contrato antes do início do fornecimento, para receber as informações complementares necessárias, visando à perfeita execução do contrato;
- 9.10.** Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Contratante;
- 9.11.** Substituir a tempo os itens recusados por estar em desconformidade com a solicitação, ou que não se apresentarem em perfeitas condições para o consumo;
- 9.12.** Utilizar, por ocasião do fornecimento dos cardápios, copos e xícaras de material durável como vidro, cerâmica ou aço escovado em substituição ao copo plástico descartável; no caso do fornecimento do cardápio 03, é facultado o uso de copos descartáveis, desde que à base de material não poluente, como amido de milho ou papelão, em observância à Resolução CSJT nº 103/12;
- 9.13.** Por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, comprovar não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de

escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº103/12;

**9.14.** Por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, comprovar não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na formada Resolução CSJT nº103/12;

**9.15.** Manter, junto ao Contratante, atualizados seus dados, tais como endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail), informando qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 14 deste instrumento;

**9.16.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada;

**10.2.** Verificar a quantidade e as especificações dos objetos contratados, a qualidade e se estão de acordo com as exigências do edital;

**10.3.** Realizar o pagamento no prazo estabelecido;

**10.4.** Enviar por correio eletrônico (e-mail), solicitação das refeições à Contratada, por meio de requisição de fornecimento, conforme formulário constante no Anexo C deste Termo de Referência.

**10.5.** Designar servidor para a fiscalização do contrato;

**10.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

**10.7.** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste instrumento;

**10.8.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

**10.9.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**10.10.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo;

**10.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. DA SUB CONTRATAÇÃO

**11.1.** Será permitida a subcontratação parcial dos serviços objeto deste Termo para fornecimento nas Varas do Interior, com a prévia anuência do Contratante.

**11.2.** A responsabilidade do contrato permanecerá sendo da Contratada ainda que haja subcontratação parcial do objeto de que trata o subitem anterior.

## 12. PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Divisão de Cerimonial do Contratante, localizada no 5º andar do edifício sede, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, São Luís / MA, em dias úteis, no horário das 8 às 15 horas;

**12.2.** A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado(a) pelo Contratante será devolvido(a) à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;

**12.3.** Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do objeto deste Termo de Referência;

**12.4.** Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado por servidor designado para a fiscalização do contrato.

**12.5.** O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF), CNDT, bem como as certidões fiscais perante a Fazenda Pública Estadual e Municipal, atualizadas;

**12.6.** Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

**12.7.** Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

**12.8.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**12.8.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**12.9.** Para o pagamento será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro no SIGEO-JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho.

**12.9.1.** Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, por email, um “link” de acesso ao sistema para o efetivo cadastro.

**12.9.2.** Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal pelo email [sof@trt16.jus.br](mailto:sof@trt16.jus.br), pelo fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada secretaria, localizada na avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, 3º andar, Areinha.

**12.9.3.** O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**13.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por tratar-se de atividade sem complexidade técnica e fornecimento de bens de pronta entrega, implicando baixo risco de inexecução contratual.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02 ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, a licitante que:

**14.1.1** não assinar a Ata, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta;

**14.1.2** deixar de apresentar documentação exigida, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do certame;

**14.1.3** não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

**14.1.3.1** Ficar caracterizada fraude na execução do contrato

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) fornecer alimento deteriorado;
- c) entregar um alimento por outro que não foi previamente autorizado pela Fiscalização;
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade do alimento fornecido;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

**14.1.4** comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.4.1** Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

**14.1.5** fizer declaração falsa;

**14.1.6** cometer fraude fiscal.

**14.2** A Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita ainda às seguintes sanções: **14.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**14.2.2** Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,20% do valor total da Nota de Empenho
2	0,50% do valor total da Nota de Empenho
3	1% do valor total da Nota de Empenho
4	1,5 % do valor total da Nota de Empenho
5	2% do valor total da Nota de Empenho
6	10% do valor total da Nota de Empenho

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências	6	Por ocorrência sem prejuízo da possibilidade de rescisão da

	letais		Contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
6	Cumprir os prazos para o fornecimento do serviço, conforme estabelecido neste Termo de Referência sem motivo justificado.	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Retirar o alimento recusado no momento da entrega do alimento correto.	1	Por ocorrência
8	Apresentar a nota fiscal para atesto do fiscal da contratação até o 5º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço.	1	Por ocorrência
9	Entregar os alimentos no quantitativo calculado por pessoa	2	Por ocorrência
	Atender às especificações e detalhamento do cardápio	3	Por ocorrência, sem

10	contidos no Anexo A deste TR.		prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
11	Manter a documentação de habilitação atualizada.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
12	Atender ao pedido do modelo de Requisicao de fornecimento	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
13	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência
14	Obter na média das avaliações do serviço prestado a cada O.S, nota inferiores a 6,0 (seis)	2	Por ocorrência

**14.2.3** A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da Contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

**14.2.4** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

**14.2.5** Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

**14.2.6** A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

**14.2.7** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

**14.2.8.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**14.2.9** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**14.3.1** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.3.2** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.3.3** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

**14.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 15. FISCALIZAÇÃO

**15.1.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, de medição e pagamento, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº05/2017.

**15.2.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição e Pagamento, conforme modelo previsto no Anexo B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA: não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade, variedade ou quantidade inferior à demandada.

**15.3.** A utilização do Instrumento de Medição e Pagamento não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**15.4.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente a qualidade, a quantidade e a variedade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



**15.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do FISCAL DO CONTRATO deverão ser informadas ao Setor de Contratos e Convênios, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**15.6.** Ao servidor encarregado da fiscalização compete, entre outras atribuições:

- a) Verificar a conformidade do produto fornecido com as normas especificadas e a adequação dos serviços para garantir a qualidade desejada;
- b) O atesto da conformidade do fornecimento do objeto, bem como da nota fiscal/fatura;
- c) Solicitar à Contratada e/ou a seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providencias necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços;
- d) Acompanhar os fornecimentos.

## 16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**16.1** Apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa e/ou executou, de forma satisfatória, por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços de fornecimento de lanches para eventos;

**16.1.1** A comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na execução dos serviços poderá ser efetuada por diversos atestados, ou seja será, aceito o somatório de atestados, não havendo obrigatoriedade do período exigido ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**16.2.** No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:

- I. Razão Social e CNPJ da licitante;
- II. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente do atestado;
- III. Indicação do número do contrato/número do empenho ou documento que originou a contratação;
- IV. Serviços realizados;
- V. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;
- VI. Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado.

**16.3** O TRT16 se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

## 17. VALIDADES DAS PROPOSTAS

**17.1** As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame.

#### **18. DA ATA DE REGISTROS DE PREÇO**

**18.1.** A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sempre juízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital;

**18.2.** O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação do(a) licitante vencedor(a), durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração;

**18.3.** A vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada, resultante deste procedimento licitatório, será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

**18.4.** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**18.5.** Fica vedada a possibilidade de adesão à futura Ata de Registro de preços.

#### **19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA CONTRATADA**

**19.1.** A Contratada poderá ter seu registro cancelado quando:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante;
- c) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificadas;
- d) Face às razões de interesse público;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art.7º da Lei nº 10.520, de 2002

II - Por iniciativa da própria Contratada:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração do Contratante, que comprovadamente venha a comprometer a execução

do serviço.

**19.2.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

## **20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**20.1.** A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da utilização da Ata de Registro de Preços.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Por se tratar de mera estimativa de gastos, as estimativas de quantidade e de preço mencionadas no subitem 5.1 deste instrumento não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para com a Contratada.

**21.2.** Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Contratante requerer o objeto deste Registro de Preços de acordo com suas necessidades.

**21.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**21.4.** A Unidade do Contratante que solicitar os serviços poderá a qualquer tempo, conforme seu interesse e conveniência, avaliar os serviços e a qualidade dos produtos, utilizando o modelo de formulário do Anexo D.

## **22. ANEXOS**

**Anexo A - Composição do Cardápio Geral;**

**Anexo B - Índice de Medição e Pagamento;**

**Anexo C - Modelo de Requisição de Fornecimento;**

**Anexo D - Modelo de Questionário de Qualidade para refeições leves (lanches).**

São Luís (MA), 02 de fevereiro de 2023

**Daniella Miranda de Andrade**  
**Chefe da Divisão de Cerimonial**

**Anexo A**

**Composição do Cardápio Geral.**

<b>CARDÁPIO – 01 COQUETEL</b>		
COMPOSIÇÃO	Unid.	Por Pessoa Quantidade Mínima
Salgados assados, de forno, folhados e vol-al-vent - 6 variedades	Unid.	6
3 variedades de sucos naturais da polpa de fruta	ml.	200
3 variedades de refrigerantes (Coca-Cola, Jesus ou Guaraná)	ml.	300
Água sem gás e saborizada	ml.	200
8 variedades de Salgados quentes	Unid.	8
2 variedades de Canapés	Unid.	2
2 variedades de Quiches	Unid.	2
4 variedades de Fingerfoods / empratados	Unid.	2
Coquetel de frutas sem álcool	ml.	200

<b>CARDÁPIO 2- CAFÉ DA MANHÃ</b>		
COMPOSIÇÃO	Unid.	Por Pessoa Quantidade Mínima
Chocolate quente	ml	100
2 variedades de sucos naturais da polpa de fruta	ml	200
Café sem e com leite	ml	100
3 variedades de Pães, beijus, pão de queijo e	Unid.	3

sandwiches		
3 variedades de bolos(tapioca, milho, macaxeira chocolate, cenoura, limão).	Fatia	2
Tábua de frios (03 variedades de queijo, 01 variedade presunto, 01 variedade de salame, 1 variedade de mortadela, 02 variedades de geleia)	G	100
Água sem gás e água saborizada	MI	200
1 variedade de doce e/ou torradas aperitivos e/ou, petas	G	100
Salada de frutas e/ou frutas fatiadas – 06 variedades de frutas	G	100

<b>CARDÁPIO 3-MERENDA (COFFEE BREAK)</b>		
COMPOSIÇÃO	unid.	Por Pessoa Quantidade Mínima
Chocolate quente	MI	100
3 variedades de sucos naturais	MI	100
3 variedades de refrigerantes (Coca, Jesus ou Guaraná)	MI	100
5 variedades de salgados	unid.	5
3 variedades de pães,sendo 1integral	Unid.	2
3 variedades de bolos	fatia	2
2 variedades de sandwiches	Unid.	1
Água sem gás e saborizada	MI	200
Tábua de frios (03 variedades de queijo, 01variedade de salame, 01 variedade de presunto 1 variedade de mortadela, 1 variedade de azeitona, ovo de codorna, 02 variedades de geleia),	G	100
Salada de fruta ou frutas fatiadas – 6 variedades de frutas	G	100

<b>CARDÁPIO 4 – SERVIÇO DE PETIT FOUR</b>		
COMPOSIÇÃO	unid.	Por Pessoa

		Quantidade Mínima
Chocolate quente	MI	100
Café com leite	MI	100
Café puro	MI	100
Água saborizada e água sem gás	MI	200
3 variedades de pequenos doces: massa folhada pequena e doce, suspiro e macaron	unid.	3
3 variedades de pequenos salgados: mil folhas de queijo, petas e quiche	unid.	3
Biscoitos finos e amanteigados – 06 variedades sendo 3 com recheios diversificados	G	50

<b>CARDÁPIO 5 – KIT LANCHE</b>		
COMPOSIÇÃO	Unid.	Por Pessoa Quantidade Mínima
Achocolatado ou suco e ou iogurte	Unid.	1
Sanduiche	Unid.	1
Fruta	Unid.	1
Bolo (chocolate, trigo)	fatia	1

#### **DETALHAMENTO**

##### **I- ALIMENTOS LÍQUIDOS**

- a) Deve haver pelo menos um sabor de refrigerante diet ou light;
- b) Os sucos e o café com leite devem ser servidos sem adição de açúcar com disponibilização de açúcar e adoçante em separado;
- c) Café com leite deverá ser servido na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada um;
- d) Refrigerantes e sucos devem ser servidos gelados.
- e) Café com leite e chocolate devem ser servidos quentes;
- f) Deverá ser disponibilizado gelo, tipo cubo, de água potável, na proporção de seis unidades por participante;
- g) Os refrigerantes deverão ser apresentados em suas embalagens originais.

##### **II- DEMAIS ALIMENTOS**

- a) Servir pelo menos uma opção de salgado, sanduíche ou pão light ou integral;
- b) Servir 70% (setenta por cento) de salgados assados e 30% (trinta por cento) de salgados fri-

- tos;
- c) Tábua de frios com pelo menos uma opção de queijo light/diet/branco e uma opção de presunto light/diet;
  - d) A composição dos salgados deverá obedecer a proporção de 30% (trinta por cento) de massa para 70% (setenta por cento) de recheio;
  - e) Os recheios conterão carnes brancas ou vermelhas, sem pele ou gordura, e, predominantemente, queijos brancos;
  - f) É proibida a utilização de gorduras hidrogenadas na preparação dos alimentos servidos, sejam eles doces ou salgados;
  - g) Em se tratando de várias refeições por ocasião do mesmo evento, salvo manifestação expressa em contrário, o cardápio deverá ser sortido dentre as opções possíveis dentro da sua especificação;
  - h) As frutas devem ser fatiadas em tamanhos que facilitem o manuseio pelos comensais. Se forem frutas em cachos, estes devem ser divididos em porções com o mesmo fim;
  - i) Esclarece-se que petit four é um tipo de salgado de farinha de trigo com recheios diversificados.
  - j) Sempre que disponível, fornecer produtos orgânicos (com produção sem agrotóxicos). Caso haja fornecimento de produtos orgânicos, o fornecedor deve estar de acordo com a Legislação Brasileira (Lei nº 10.831/03, regulamentada pelo Decreto nº 6.323/07) e estar no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos do Ministério da Agricultura (MAPA), apresentando ainda o certificado de produtor orgânico expedido pela certificadora ou organismo participativo de avaliação da conformidade ou Organização de Controle Social - OCS, acreditados pelo MAPA, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

### **III- ACESSÓRIOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS MATERIAIS**

- a) No fornecimento dos cardápios 01 e 02 devem ser utilizados recipientes de vidro, cerâmicas e aço escovado. No fornecimento do cardápio 03 é facultada à Contratada a utilização de descartáveis, desde que à base de material não poluente, como amido de milho ou papelão.
- b) Devem ser utilizados caixas e garrafas térmicas, bem como qualquer outro utensílio necessário à manutenção das condições de temperatura ideais aos alimentos, considerando cada caso.
- c) Deve a Contratada prover utensílios necessários ao consumo das frutas fatiadas.
- d) A Contratada deverá disponibilizar, ainda, toalhas de mesa, bandeja, açúcar em sachê e adoçante, guardanapos de papel, mexedores de cafezinho, colherinhas e palitos caso sejam necessários.

### **OPÇÕES DE ITENS PARA OS CARDÁPIOS**

#### **I - SALGADOS:**

- a) Folhados - castanha do Pará; bacon com fios de ovos; tomate seco; ameixa com ricota; frango; banana com canela; maçã com ricota e canela.
- b) Quentes - quibe; coxinhas de frango, patinhas de caranguejo; camarão empanado; rissoles; bolinha de queijo; croquetes, bolinhos de bacalhau;
- c) Forno - Mini pastel assado de frango, mini pastel assado de presunto e queijo, empadinha de palmito, empadinha de frango, pastel assado de carne seca com abóbora;

**II - SANDUÍCHES:**

- a) Mini sanduíche de queijo e presunto com pão branco ou integral, mini sanduíche de atum com pão branco ou integral, mini sanduíche de frango com pão branco ou integral.
- b) Para o kit lanche sanduíche com pão de forma ou pão de hambúrguer com recheio de queijo e presunto ou carne de hambúrguer ou de frango.

**III - CANAPÉS:**

Queijo com presunto; queijo brie; gorgonzola; salaminho; rúcula com queijo; tomate seco; peito de peru com cereja; cebola.

**IV - VOL-AL-VENT:**

Tomate seco; frango; bacalhau; carne seca com aipim; palmito; queijo com presunto.

**V - QUICHES:**

Frango, cebola, gorgonzola, alho poró.

**VI – FINGER FOOD/EMPATADOS:**

Risoto de filé ao funghi, escondidinho de carne de sol, risoto decamarão, bacalhau desfiado, mini penne ao molho 04 queijos.

**VII - PÃES, CUCAS, BOLOS E DOCES**

- a) Bolo de macaxeira, bolo de cenoura, bolo de laranja, bolo de chocolate, bolo inglês, bolo de coco, bolo de milho, bolo de tapioca, bolo de limão,
- b) Cuca de banana, cuca de ricota com passas, cuca de frutas variadas.
- c) Pães (finger sandwich, rosca de coco, brioches, torradas, mini pão sírio)
- d) Pão de queijo, croissant

**VII - SUCOS DE FRUTAS**

Goiaba, bacuri ou cupuaçu, abacaxi ou abacaxi com hortelã, cajá, tangerina, manga, acerola.

**VIII - REFRIGERANTES**

- a) Sabor guaraná (tradicional e diet) Antártica, Kwat ou similar;
- b) Sabor cola (tradicional e light), Jesus ou Fanta.



**ANEXO B**  
**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**  
**(Avaliação da qualidade dos serviços)**

Indicador	
Nº + Título do Indicador que será utilizado	
Item	Descrição
Finalidade	Contratação de refeições leves para atender necessidades em Eventos do Tribunal.
Meta a cumprir	90% de satisfação dos participantes do evento quanto à qualidade dos itens fornecidos
Instrumento de medição	Planilha consolidada dos questionários de qualidade
Forma de acompanhamento	A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor do Setor de Cerimonial em cada evento
Periodicidade	Evento
Mecanismo de Cálculo	Cada Requisição de Fornecimento será verificada e valorada durante o evento
Início de Vigência	Data de recebimento da requisição de fornecimento
Faixas de ajuste no pagamento	Desde que colhido o mínimo de 10 questionários: - Nota entre 100 e 80, inclusive = recebimento de 100% da NE. - Nota entre 80 e 60, inclusive = recebimento de 95% da NE - Nota abaixo de 60, inclusive = recebimento de 90% da NE.
Sanções	No caso da ocorrência de duas notas abaixo de 60, multa de 2% da NE referente ao segundo evento.

PLANILHA CONSOLIDADA DOS QUESTIONÁRIOS DE QUALIDADE						
CONCEITO	Apresentação visual dos alimentos (A)	Variedade dos alimentos e bebidas (B)	Qualidade das bebidas e alimentos servidos (C)	Quantidade dos alimentos (D)	Peso / Nota	Pontuação (A+B+C+D)*P/4
Muito Satisfeito					10	
Satisfeito					09	
Pouco Satisfeito					08	
Insatisfeito					07	
TOTAL DE PONTOS						
Número de Questionários						

**ANEXO C**  
**MODELO DE REQUISICAO DE FORNECIMENTO**

Requisição	São Luis, ____ de _____ de 2023
Descrição do evento:	
Servidor (a) / Solicitante:	
Evento:	
Data do evento:	
Local de entrega:	

Categoria: ( ) Coquetel ( ) Café da manhã ( ) Coffe Break ( ) Petit four ( ) Kit lanche		
Período	Horario de entrega	Quantidade de pessoas
Manhã		
Tarde		

Data do recebimento do e-mail do pedido:
Horario de recebimento do pedido:
Nome do funcionário da empresa:
Assinatura do fiscal:

Observações:



- ( ) Muito Satisfeito
- ( ) Satisfeito
- ( ) Pouco satisfeito
- ( ) Insatisfeito

Espaço para demais comentários ( não será considerado para fins de avaliação)

**ANEXO II**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

A Equipe de Planejamento da Contratação da solução detalhada a partir dos elementos deste documento, nomeada através da Portaria DG nº 395/2022, postado no processo administrativo nº 6140/2022, apresenta o seguinte Estudo Técnico Preliminar, para análise de sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que serão utilizados para a elaboração do Termo de Referência, com o objetivo de melhor atender às necessidades da Administração.

Base Legal: Instrução Normativa SERGES nº 40, de 22 de maio de 2020.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Os serviços de refeições leves (coffee break e coquetel) é necessário para suprir o fornecimento de lanches em razão de capacitação dos servidores/magistrados, treinamentos, seminários, congressos e palestras, promovidos pela EJUD16, cuja duração diária exige-se pausa para refeição, bem como, a previsão de realização de solenidades em que, por costume, servem-se coquetéis aos convidados, todos realizados em alinhamento às atividades institucionais deste Órgão.
- 1.2. A Escola Judicial do TRT da 16ª Região em consonância com a Presidência/ Divisão de Cerimonial, objetivando melhor atender a missão de promover a formação inicial e continuada de magistrados e servidores do TRT da 16ª Região, realiza cursos e eventos durante os turnos matutinos e vespertinos. Sendo assim, momentos de intervalo tornam-se indispensáveis e, para o bem estar dos participantes, o fornecimento de refeições leves se faz necessário.
- 1.3. Assim, a contratação se faz necessária porque evita despesas de última hora com fornecimento de refeições leves, imprescindíveis em eventos.

**2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO.**

Requisitos:

- 2.1 No cardápio de coquetel, de acordo com o quantitativo de pessoas, será necessário garçons rotativos para servir as bebidas.
- 2.2 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência com fornecimento de coffee breaks para, no mínimo 400 pessoas, tendo por escopo aferir se os licitantes reúnem condições técnicas para execução satisfatória do quantitativo pedido na ata. Desta forma, não será aceito somatório de atestados.

2.3 Alvará Sanitário expedido pela vigilância sanitária municipal da sede da empresa e/ou de todos os locais onde sejam preparados os alimentos a serem servidos.

### **3. ÁREA REQUISITANTE**

3.1. Presidência e EJUD16.

### **4. LEVANTAMENTO DO MERCADO**

4.1. Soluções

4.1.1. Solução 1: Contratação de postos de trabalho para preparação de refeições leves.

4.1.2. Solução 2: Contratar empresa especializada no fornecimento de *refeições leves - (coffee breake coquetel)*, para eventual contratação por meio do Sistema de Registro de Preço.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. Para viabilizar o fornecimento de refeições leves (coffee breaks e outros) com base na solução 1, de acordo com o levantamento da demanda e requisitos da contratação, seriam necessários no mínimo 02 postos de trabalho e 01 profissional em nutrição, além de investimentos para aquisição de equipamentos e matéria-prima para a preparação dos lanches.

5.2. Assim, os profissionais ficam em constante disponibilidade do órgão, atendendo de forma plena as demandas. Entretanto, para a realidade deste Regional, esse tipo de contratação, que garanta exclusividade do colaborador, necessitaria de adequação de espaço físico para a preparação das refeições, bem como a aquisição de variados produtos para a elaboração de cardápio diversificado e também contratação de mão de obra especializada, elevando demasiadamente o valor do contrato.

5.3. Em face a complexidade envolvida nesta contratação e os custos muito elevados, a solução 1 torna-se inviável e antieconômica.

5.4. Por outro lado, a solução 2 possibilita a aquisição dos serviços conforme a conveniência e oportunidade deste Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, apresentando viabilidade no ponto de vista econômico, da eficiência e procedimental.

5.5. Das soluções identificadas no levantamento de mercado a que melhor se adequa às necessidades da Instituição e EJUD16 é a solução 2, que consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições leves - (coffee break e coquetel), para eventual contratação por meio do Sistema de Registro de Preços.

5.6. Além disso, para atender a solução escolhida, o mercado possui várias empresas

especializadas no serviço de fornecimento de lanches leves (coffee Break e outros), o que possibilita ampla concorrência e, por consequência, uma contratação mais econômica de produtos com melhor qualidade.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 6.1. O TRT da 16ª Região conta atualmente com aproximadamente com 1017, colaboradores, entre servidores magistrados estagiários e terceirizados, os quais anualmente, podem vir a participar de eventos e cursos organizados pela Instituição.
- 6.2. Com base nos históricos de consumo dos contratos anteriores relativo aos exercícios de 2019 e 2022 e, considerando a previsão do Plano Anual de Capacitação para 2023 com estimativa anual inicial de 43 cursos, o evento de encerramento do exercício que ocorrerá até o término de vigência da futura ata, bem como projeção de eventos para o primeiro semestre de 2023, considerando ainda a média de cursos/eventos realizados/planejados até agora chegamos a estimativa anual de pessoas a serem beneficiadas, discriminadas por tipo de fornecimento, conforme tabela abaixo:

EM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS	
		QUANT. MÍNIMA	TOTAL
<b>CARDAPIO 01</b>			
1	Coquetel	10	3500
<b>CARDAPIO 02</b>			
2	Café da Manhã	10	1500
<b>CARDAPIO 03</b>			
3	Coffe Break	10	4500
<b>CARDAPIO 04</b>			
4	Serviço de Petit Four	20	500
<b>CARDAPIO 05</b>			
5	Kit Lanche	10	1500
<b>TOTAL</b>			<b>11500</b>

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Nos termos dos arts. 3º e 5º, da IN 73, de 05 de agosto de 2020, a pesquisa de preços se dará da seguinte forma:

Coordenadoria de Administ. e Gestão Negocial

Apoio Aquisições Públicas

PA 6140/2022 – PE n. 02/2023

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

- I - identificação do agente responsável pela cotação;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico [gov.br/paineldeprescos](http://gov.br/paineldeprescos), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo data e hora de acesso; ou
- pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º **Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II** (grifos nossos).

7.2. Destarte, extrai-se do dispositivo supracitado que a pesquisa no Painel de Preços, bem como as contratações similares em outros órgãos públicos, devem ser priorizadas.

7.3. Ocorre que, consultando o Painel de Preços, bem como as contratações similares em outros órgãos públicos, verificou-se que os preços registrados não têm o mesmo parâmetro das necessidades da Administração, não possuindo a descrição do tipo de cardápio e do porte específico para nos atender, seja para mais, seja para menos.

7.4. Sendo assim, procedemos à pesquisa de preços junto a fornecedores no mercado local para embasar, de forma precisa, o valor estimado a ser licitado, consoante demonstrado no **anexo 1**.

#### **7.5. Resultado da Pesquisa junto a Fornecedores Locais**

7.5.1. O quadro abaixo, realizado com base nos estudos junto às áreas interessadas deste Tribunal, prevê a realização de eventos diversos com variação tanto do cardápio quanto do porte, com respectivas quantidades previstas de pessoas a serem atendidas. Os valores estimados com respectivas quantidades também seguem em suma no quadro abaixo.



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA		PREÇO ESTIMADO	
		MÍNIMA	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	COQUETEL	10	3500	59,13	206.655,00
2	CAFÉ DA MANHÃ	10	1500	47,73	71.595,00
3	COFFE BREAK	10	4500	46,00	207.022,50
4	PETIT FOUR	20	500	45,78	22.890,00
5	KIT LANCHE	10	1500	22,81	34.215,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					542.677,50

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O inciso IV do art. 15 da Lei 8.666/1993 exprime a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas.

*IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;*

8.2. Considerando que a aquisição de serviços cujo parcelamento não é vantajoso para a Administração na medida em que tende a aumentar o custo final dos produtos, além de aumentar o risco de fracasso ou deserção em alguns itens.

8.3. Ademais, os itens são comercializados em conjunto pelas empresas do mesmo segmento, assim inexistente a possibilidade de que a reunião dos citados itens em lote único impeça/dificulte a participação de qualquer empresa interessada, além de tornar a contratação mais atrativa, o que ampliará a competitividade e trará vantagens à Administração.

8.4. Por fim, ressaltamos que o risco de alta probabilidade de fracasso ou deserção do certame devem sempre ser evitados e, por sua vez, a mitigação do risco de repetições e deserções deve ser perseguida, tanto pela área demandante quanto pela área responsável pelas contratações, constituindo-se boa prática associar o histórico de experiências passadas à análise de segmento de mercado, de modo a se evitar fracassos e deserções dos procedimentos licitatórios.

8.5. Por se tratar ainda de objeto único, a adjudicação será em grupo, visando facilitar e otimizar a gestão do contrato, visto que o parcelamento implicaria possivelmente na celebração de vários contratos diferentes, já que provavelmente mais de uma empresa sairia vencedora do certame, o que implicaria em burocracias desnecessárias no aumento de custos e sob risco de interrupção da prestação.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

9.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes com a solução.

## **10. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO**

10.1. A contratação na prestação de serviço de fornecimento de refeições leves - (coffee break e coquetel) está alinhada ao alcance dos objetivos propostos no Plano Estratégico do Tribunal para o período 2021-2026, aprovado pela PORTARIA GP Nº 188/2021, quais sejam:

10.1.1. Objetivo estratégico nº 2 - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade

10.1.2. objetivo estratégico nº 7 - Fortalecer a governança e a gestão estratégica

10.1.3. Objetivo estratégico nº 8 - Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira

10.1.4. Objetivo estratégico nº 9 Incrementar modelos de gestão de pessoas em Ambito Nacional

10.2. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do ano de 2023, conforme publicado no site da instituição, disponível no link abaixo:

[https://www.trt16.jus.br/sites/portal/files/fields/contas\\_publicas/plano\\_anual\\_de\\_contratacao/PAC\\_-\\_2023-APROVADO\\_PA-747\\_2022.pdf](https://www.trt16.jus.br/sites/portal/files/fields/contas_publicas/plano_anual_de_contratacao/PAC_-_2023-APROVADO_PA-747_2022.pdf)

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

11.1. A contratação de serviços de fornecimento de refeições leves trará benefícios para a Instituição contribuindo para a adequada execução dos eventos laborados pela Presidência e Escola Judicial, evitando, na pausa do evento, deslocamento dos participantes, residindo no melhor aproveitamento da capacitação ofertada, com a permanência do maior número de participantes em toda a apresentação.

11.2. São benefícios esperados com a presente contratação:

11.2.1. Garantir as condições adequadas para o proceso de ensino e aprendizagem promovidos pelo Tribunal, em especial. pela EJUD16

11.2.2. Promover a integração/interação entre participantes de eventos realizados pelo TRT da 16 Região com fornecimento de refeições leves, imprescindíveis em eventos.

## **12. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA CAPACITAÇÃO**

12.1. Não foram identificadas necessidades de tomada de providências de adequações

para a solução contratada

### 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

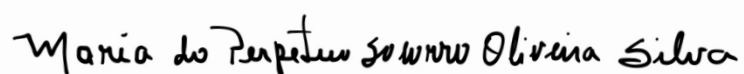
- 13.1. Com base nas informações levantadas neste documento e, levando em conta que há disponibilidade orçamentária, a contratação da solução pretendida mostra-se técnica e economicamente viável

São Luís, 23 de dezembro de 2022.

Rose Mary Fontoura

Quinzeiro

Chefe da Divisão de Cerimonial



Maria do Perpetuo Socorro Oliveira Silva

Técnico Judiciário

Divisão de Cerimonial

Socorro de Maria Costa Bezerra

Integrante administrativo

ANEXO 1

#### Resultado da Pesquisa junto a Fornecedores Locais

ITEM	DESCRIÇÃO/EMPRESAS	Quant. prevista pessoas (unidade)	LOVE CAKE		DIFERENCIAL EVENTOS		MÉDIA DAS-PROPOSTAS(R\$)	
			Valor Unit(R\$)	Valor Total(R\$)	Valor Unit(R\$)	Valor Total(R\$)	Valor Unit(R\$)	Valor Total(R\$)
1	Fornecimento de coquetel por pessoa no cardápio 01	3500	63,26	221.410,00	55,00	192.500,00	59,13	206.955,00



**ANEXO III**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° \_\_\_/2023.**  
PROCESSO Nº 6140/2022  
Pregão Eletrônico nº 02/2023

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, na cidade de São Luis - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pelo Diretor Geral, Diretor Geral, ....., nomeado pelo Ato GP nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 6140/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto constituição de **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para a **prestação de serviços de fornecimento de refeições leves** para atender as necessidades do TRT da 16ª Região em solenidades, cursos, palestras, seminários e eventos similares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital no *Pregão Eletrônico* nº 02/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DO FORNECEDOR**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

E-Mail:

Nome do Representante:


**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA de PESSOAS		PREÇO	
		MÍNIMA	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	COQUETEL	10	4000	R\$	R\$
2	CAFÉ DA MANHÃ	10	1500	R\$	R\$
3	COFFE BREAK	10	4500	R\$	R\$
4	PETIT FOUR	20	500	R\$	R\$
5	KIT LANCHE	10	1500	R\$	R\$
					R\$

**3.1** Vedada a adesão a esta Ata de Registro de Preços nos termo do subitem 18.5 do Termo de Referência.

**4. Vigência desta Ata:**

4.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

São Luís, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

-----  
Diretora Geral do TRT 16ª Região

-----  
Representante da Empresa